

Assunto: **Re: Fwd: ESCLARECIMENTOS**
De: <obraseplanejamento@riograndedaserra.sp.gov.br>
Para: <licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br>
Data: 27/09/2023 16:19



Prezados, boa tarde.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos interposto pela empresa **RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.** a Secretaria de Obras e Planejamento têm a declarar:

No que concerne a Pergunta nº 1, a capacitação técnico-profissional será avaliada diante da "comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação", conforme artigo 30, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, desta forma, entendemos que sim, pois a capacidade técnico-profissional se aperfeiçoa mediante a apresentação do CAT (Certidão de Acervo Técnico) para as parcelas de maior relevância fixadas em edital, também em conformidade a Súmula nº 23 do TCESP, então caso o técnico possua em seu acervo todos itens de maior relevância, com vistas a capacidade técnico-profissional poderá ser habilitado.

No que tange a Pergunta nº 2, não há restrições acerca do número de disciplinas assumidas por profissional, entretanto, será avaliada sua capacidade técnico-profissional conforme diretrizes acima.

À disposição, e atentamente.

Priscila Ulian de Oliveira

Secretária de Obras e Planejamento

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Telefone para contato (11) 2770-0172



Em 18/09/2023 15:34, Licitações RGS escreveu:

Boa Tarde,

Segue pedido de esclarecimento para ciência e deliberações.